



DECRETO Nº 6.397, de 04 de agosto de 2005

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA E OUTROS, DENOMINADO "LOTEAMENTO POR DO SOL II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: Construtora e Urbanizadora Rech Ltda e Outros
- 2 - Localização: Av. Orlando Oscar Baumhardt
- 3 - Bairro: Linha Travessa-Aeroporto
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul
- 4 - Nome do Projetista: Eng. Civil Adalberto José Rech
- 5 - CREA: 49.272

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- | | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| - Área a lotear: | 52.994,34 m ² |
| - Área do sistema viário: | 13.116,40 m ² |
| - Área em lotes: | 31.920,86 m ² |
| - Área para equipamentos urbanos: | 2.649,98m ² |
| - Área de recreação: | 5.307,10 m ² |
| - Número de lotes: | 88 unidades |

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento será através de fossa séptica individual, seguida de sumidouro, conforme dimensionamento constante na Licença de Instalação.



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul

Junto com você

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas



IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pelo Município.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, fica caucionado o lote nº13 da quadra "F" do Loteamento Residencial das Figueiras, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

VII - OBSERVAÇÕES

- 1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul

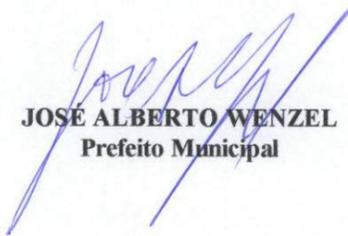
Junta com você

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas



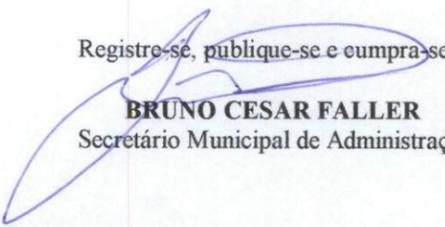
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2005.



JOSE ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul

Junta com você

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas